

**Lançamento Constituição Federal em Nheengatu  
São Gabriel da Cachoeira, Amazonas  
19 de julho de 2023  
Ministra Rosa Weber**

**Povos indígenas do Rio Negro!  
Purãga ara (bom dia).**

**Hoje estamos em São Gabriel da Cachoeira, considerado o município mais indígena do Brasil, para celebrar um momento de extrema relevância: o lançamento da primeira tradução da Constituição Federal brasileira para um idioma indígena, o *Nheengatu*.**

**Mais do que para simplesmente realizá-lo, estamos aqui para vivenciar um momento de restauração, de promover escuta e debate intercultural, porque a Constituição não é meramente um texto escrito, mas, sim, um sentimento, enquanto alicerce da nossa democracia.**

**A Constituição Federal de 1988 estabelece os direitos e deveres de todos os cidadãos brasileiros.**

**E organiza o Estado para assegurar e realizar esses direitos.**

**Mais que isso!**

**É o símbolo que marca a superação do passado violador da ditadura militar, e que busca restabelecer os valores democráticos, a justiça, a pluralidade, a solidariedade e o pleno respeito aos direitos humanos de todos os grupos sociais e étnicos que compõem nossa rica e plural nação.**

**A nossa Constituição é um compromisso.**

**Compromisso com o futuro.**

**No que diz respeito aos povos indígenas, a Constituição Cidadã de 88 cumpriu o importantíssimo papel de romper com a política de assimilação dessas etnias.**

**Este momento me faz lembrar da importância de reconhecer e saudar o**

**fortalecimento dos povos indígenas na representação política de nosso país.**

**Tenho a alegria de estar aqui, hoje, na companhia da Ministra Sônia Guajajara, deputada federal eleita e atualmente licenciada para ser a primeira indígena Ministra de Estado do Brasil.**

**A Ministra Sônia vem exercendo um importante papel histórico na estruturação do inédito Ministério dos Povos Indígenas do Brasil, trazendo para o centro dos debates políticos questões muitíssimo relevantes, como o enfrentamento da crise humanitária do Povo Yanomami e a importância da proteção dos territórios tradicionais indígenas para o equilíbrio climático do planeta.**

**Destaco, ainda, a passagem da hoje Presidente da FUNAI Deputada Joênia Wapichana, em seu primeiro mandato e como primeira mulher indígena eleita Deputada, na Tribuna da Câmara Federal, quando mencionava a importância da Constituição Federal enquanto mudança de paradigmas,**

**um documento que representa uma ruptura, na medida em que nela os indígenas passaram a ser reconhecidos como pessoas sujeitos de direito e não meros indivíduos tutelados.**

**Realmente, por meio da Constituição Cidadã os indígenas tiveram seus direitos à diferença reconhecidos. E não foi só isso. A mesma Constituição também assegurou os mesmos direitos de igualdade com relação a todos os demais cidadãos e cidadãs brasileiras.**

**Os artigos 231 e 232 reconhecem os direitos territoriais dos povos indígenas como originários e imprescindíveis para a preservação de sua cultura e organização social, segundo seus usos, costumes e tradições.**

**Mas esses dispositivos reconhecem mais: o dever de proteção do Estado brasileiro, de desenvolvimento de políticas voltadas à inclusão e também à preservação das culturas indígenas. Inclusive, o direito de acesso à justiça e a legitimidade das comunidades e organizações indígenas a**

**demandarem seus próprios direitos perante o Poder Judiciário, que hoje aqui represento.**

**Traduzir o texto constitucional brasileiro para outro idioma não é uma tarefa fácil, não é uma atividade qualquer, uma ação estéril e sem significados.**

**Nossa Constituição é muito mais do que um conjunto de palavras.**

**Tem abrangência e potencialidade.**

**A Constituição brasileira é um dos documentos mais robustos do mundo e representou importante papel no contexto latino-americano de redemocratização a partir do final da década de 80, inspirando Constituições posteriores em nosso continente, também no tratamento dos direitos dos povos indígenas.**

**E parte fundamental disso resultou da participação ampla de todos os setores da sociedade na sua construção.**

**Levamos 523 anos para chegar a este momento, que considero histórico.**

**Histórico porque materializa um movimento, esse movimento indígena que Ailton Krenak chamou de uma revoada de pássaros, e foi um dos responsáveis por colocar a nossa Constituição Cidadã em pé.**

**Apesar de seu caráter inclusivo, muitas barreiras ainda existem a impedir o acesso pleno de todos os cidadãos ao conhecimento de seus direitos, do que são exemplo as barreiras linguísticas enfrentadas pelos povos indígenas brasileiros.**

**Como sabemos pelos últimos dados oficiais do Censo IBGE de 2010, visto que ainda não publicados os de 2022, os cerca de 305 povos indígenas brasileiros são responsáveis pela preservação de 274 línguas.**

**A língua é muito mais do que um sistema de comunicação.**

**Ela é um componente central da cultura e da identidade de um povo.**

**A língua é o meio pelo qual transmitimos conhecimento, valores, tradições e histórias de geração em geração.**

**É o elo entre o passado, o presente e o futuro, as lembranças e os sonhos, carregando consigo a riqueza cultural, a memória, a autoestima.**

**É o que expressa a visão de mundo, a criatividade e o vínculo coletivo entre uma comunidade.**

**Por meio da língua, compartilhamos nossa experiência humana e moldamos nossa compreensão do mundo ao nosso redor.**

**Além desse papel de elo comunitário, a língua desempenha uma função crucial na formação da identidade individual.**

**Aprender a língua materna desde a infância é fundamental para o**

**desenvolvimento emocional, cognitivo e social de uma pessoa.**

**Porque é também através da língua que cada um de nós constrói a visão sobre nós mesmos como pessoas, nos conectando com a nossa história, com a nossa família e com a comunidade a qual pertencemos.**

**A língua molda nossa maneira de pensar e de perceber o mundo.**

**E cada língua é única, trazendo consigo sua própria estrutura, ritmo e nuances que influenciam a forma como concebemos conceitos, expressamos sentimentos e interpretamos a realidade.**

**No entanto, devemos ter em mente que as línguas, como as culturas, não são estáticas, e sim dinâmicas. Elas evoluem, adaptam-se e transformam-se ao longo do tempo.**

**As mudanças sociais, a tecnologia e a globalização, ao mesmo tempo que nos trazem novas palavras e conceitos,**



**infelizmente, colocam muitas línguas em perigo de extinção.**

**Foi através de muita luta, muita sabedoria e muita resiliência que as línguas indígenas brasileiras conseguiram sobreviver mesmo diante de sucessivos ataques desde o início do processo de colonização desse território, que já era casa de inúmeros povos indígenas antes de ser chamado de Brasil.**

**A morte de uma língua representa uma perda irreparável para a diversidade cultural e para a humanidade como um todo, porque cada língua contém um conhecimento único sobre o mundo e uma perspectiva única sobre a vida.**

**Quando uma língua desaparece, parte desse conhecimento e dessa perspectiva se perde para sempre.**

**Por isso, preservar e valorizar a diversidade linguística brasileira é fundamental para a construção de uma sociedade plural e inclusiva.**

**Precisamos reconhecer a importância das línguas indígenas e investir em sua revitalização e promoção.**

**Ao fazê-lo, estaremos garantindo que a riqueza cultural de cada comunidade seja preservada e que todas as vozes tenham a oportunidade de serem ouvidas e valorizadas.**

**Devemos lembrar que a tradução da Constituição para o *Nheengatu* não é um ato isolado.**

**É parte de um processo mais amplo de reconhecimento e valorização dos direitos indígenas que reafirma o compromisso do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça com a proteção integral dos direitos humanos.**

**Este é um projeto que se soma a outras iniciativas do CNJ voltadas à superação de barreiras, ao enfrentamento de violações e à garantia de direitos dos povos indígenas, como por exemplo:**

- **a aprovação das Resoluções nº 287/2019, que trata dos direitos das pessoas indígenas perante o sistema penal, nº 299/2019, que trata dos direitos de crianças e adolescentes de povos ou comunidades tradicionais que sejam vítimas ou testemunhas de violência, e nº 454/2022, que trata de forma mais ampla sobre o acesso à justiça por povos e pessoas indígenas;**
- **a tradução de cartazes sobre a audiência de custódia para os idiomas Baniwa, Tukano, Nheengatu, Tikuna, Kanamari, Marubo e Matis,**
- **o monitoramento de casos estratégicos como o caso do Povo Xukuru perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos,**
- **a inclusão de informações sobre povo e etnia indígenas nos sistemas informatizados do Judiciário,**

- **a elaboração de pesquisas, manuais, documentos técnicos e relatórios sobre direitos indígenas,**
- **a realização de ações de capacitação e formação para magistrados e servidores,**
- **a criação do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário e do Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi), com a participação de representantes indígenas,**
- **a implementação do programa de estagiários indígenas no CNJ,**
- **a aprovação da Resolução que institui cotas para indígenas nos concursos para juízes e servidores do Poder Judiciário.**

**Traduzir a Constituição para um idioma indígena é um símbolo do nosso compromisso**

**de garantir que todos os povos indígenas tenham acesso à justiça e conhecimento das leis que regem nosso país, fortalecendo sua participação na vida política, social, econômica e jurídica.**

**A tradução também é um gesto de valorização e respeito à cultura e à língua indígenas.**

**Reconhecer a importância do *Nheengatu* e permitir que ele seja utilizado oficialmente na leitura e interpretação da Constituição é um passo em direção ao fortalecimento e à preservação de todas as demais línguas indígenas.**

**É uma forma de combater o apagamento cultural e a marginalização que essas comunidades enfrentam há séculos.**

**É um convite a que a interpretação constitucional seja também feita a partir da perspectiva indígena, porque como as línguas e as culturas, as Constituições são textos vivos e precisam que todos a conheçam e**

**contribuam para transformar-lhes as palavras em realidade.**

**Não poderia finalizar sem destacar que estamos em São Gabriel da Cachoeira porque os tradutores e consultores indígenas, com suas habilidades linguísticas, seu comprometimento e suas ancestralidades, transformaram palavras nesta belíssima realidade intercultural.**

**Por isso, registro os agradecimentos do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça por terem abraçado conosco este projeto a Dadá Baniwa, Edson Baré, Edilson Martins Baniwa, Melvino Fontes Olímpio, Sidinha Gonçalves Tomas, Dime Pompilho Liberato, Gedeão Arapyú, Frank Bitencourt Fontes, Francisco Cirineu Martins Melgueiro, George Borari, Cauã Borari, Manuele Pimentel Serra, Inory Kanamari e Lucas Ycard Marubo.**

**Aproveito a menção aos queridos Tradutores e Consultores para registrar, expressando um carinho todo especial, a recepção que tive dos povos do Javari, em**

**particular os Marubos que me receberam em março último na Aldeia Paraná, e os Kanamaris que me batizaram, generosamente, como RAMINAH KANAMARI.**

**Saúdo, ainda, o empenho e o trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, da Fundação Biblioteca Nacional, da Academia de Língua *Nheengatu*, pelos apoios institucionais imprescindíveis à concretização desta iniciativa e para a posterior guarda e difusão da Constituição Federal traduzida.**

**A escolha de iniciar esse projeto de tradução da Constituição para idiomas indígenas pelo *Nheengatu* partiu da percepção de que esta língua historicamente permitiu a comunicação entre comunidades de distintos povos espalhados em toda a região amazônica, até a fronteira com o Peru, Colômbia e Venezuela, e chegou, segundo historiadores, a ser prevalente no Brasil, até ser perseguida e proibida.**

**Também chamada de Língua Geral Amazônica, o *Nheengatu* é a única língua descendente do Tupi antigo viva ainda hoje e pesquisadores, como o nosso tradutor indígena Cauã Borari, ensinam que o *Nheengatu* possui traços que a relacionam inclusive com o Tupi falado na costa brasileira.**

**Ao longo desse processo, eu aprendi que o *Nheengatu* é uma língua do tronco do Tupi-Guarani e legou para a língua brasileira milhares de vocábulos, o nosso sotaque nasal e com prevalência de vogais, que em conjunto com a herança de outros idiomas indígenas e dos idiomas africanos, caracteriza a nossa língua como única e uma das mais ricas do mundo.**

**Eu venho do extremo sul do Brasil, mais precisamente do Rio Grande do Sul, onde o Tupi-Guarani nos legou as palavras *guri-guria*, como carinhosamente chamamos nossas crianças, meninos e meninas, e que aprendi que vem da palavra indígena *guirii*, que significa terno, brando.**



**Aqui estamos hoje em uma maloca, que aprendi que significa casa de gente.**

**Diante disso, posso dizer que hoje estamos aqui nessa maloca, onde vejo algumas crianças, guris e gurias, para tratar do futuro do Brasil, do futuro da casa da nossa gente.**

**Certa de que o dia de hoje é um marco na história constitucional do nosso país, o meu desejo é de que sigamos avançando para juntos concretizarmos o que a nossa Constituição almeja, ou seja: que possamos construir juntos um Brasil verdadeiramente inclusivo, onde todas as vozes e línguas sejam ouvidas, onde todas as culturas sejam valorizadas e respeitadas, onde todos reconheçam o indispensável papel dos povos indígenas para a preservação do equilíbrio ambiental do planeta e, assim, da vida e do futuro de todos nós.**

**Viva o Brasil.**

**Kuekatu reté (Muito obrigada)!**